



**LEI MUNICIPAL Nº 2.070 – DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

“Dispõe sobre alterações no PPA e na LDO, e autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

**MAÉRCIO DIAS DE MENEZES**, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual de Investimentos, constante da Lei Municipal nº 2.020/17, no Programa e Ação constante do Anexo IV – Relação de Programas (0026 – Unidade Básica de Saúde) da presente lei, o seguinte Elemento Econômico:

1008 – Aquisição de Equipamento e Mat Permanente  
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
0.05.06 300.133 EQUIPAMENTOS FNS

**Art. 2º** - Fica autorizada a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 2.051, de 26 de junho de 2018, em seu Anexo IV – Programas, Metas e Ações (0026 – Unidade Básico de Saúde), o seguinte Elemento Econômico:

1008 – Aquisição de Equipamento e Mat Permanente  
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
0.05.06 300.133 EQUIPAMENTOS FNS

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias.

02	EXECUTIVO	
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10 301	Atenção Básica	
10 301 0026	Unidade Básica de Saúde	
10 301 0026 1008 0000	Aquisição de Equipamento e Mat Permanente	
4.4.90.52.00	– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0.05.06 300.133	EQUIPAMENTOS FNS	R\$ 10.650,00

**Art. 4º** - Para cobertura das despesas no valor de R\$ 10.650,00 serão utilizados recursos do fundo a fundo do SUS – Ministério da Saúde.



**Art. 5º** - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 13 de dezembro de 2018.

  
**MAÉRCIO DIAS DE MENEZES**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo com faculta a Lei Orgânica do Município.

  
**PAULO JOSÉ SANCHES**  
Chefe da Divisão de Administração